



AGROLÂNDIA, 05 DE JUNHO DE 2024

## JUSTIFICATIVA

A escolha do fornecedor de menor valor por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade de atender aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública. A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75 da referida lei, que permite a contratação direta em situações específicas, incluindo compras de pequeno valor. Após uma análise de mercado e coleta de cotações, verificou-se que o fornecedor selecionado de CNPJ: 78.264.736/0001-64 Riovale Comércio de Material Ótico, apresentou a proposta mais vantajosa em termos de custo, cumprindo todos os requisitos técnicos e de qualidade necessários. A escolha pelo menor valor assegura a otimização dos recursos públicos, permitindo a destinação de verbas para outras áreas essenciais. Além disso, a contratação direta proporciona celeridade ao processo, garantindo a rápida disponibilidade dos bens ou serviços contratados, o que é crucial para o atendimento imediato das demandas administrativas. Dessa forma, a decisão de contratar o fornecedor Riovale Comércio de Material Ótico está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência e responsabilidade na gestão pública.

Guido Bauer  
Secretário Municipal de Saúde